

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS nº 1402.01/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 horas;

DO DIA 07 de março de 2019;

NO ENDEREÇO: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador - Meruoca - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO; MEMORIAL DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à REFORMA DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 186.780,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

Albinoel

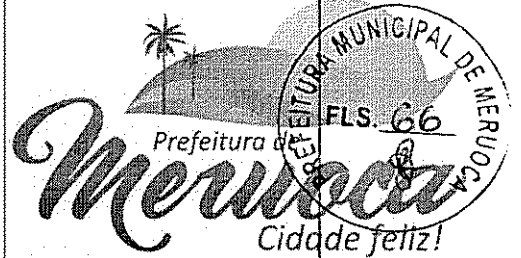
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019- SECRETARIA DE SAÚDE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019- SECRETARIA DE SAÚDE**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do

M. S. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal ou Estadual.

4.2.3.2- Alvará de Funcionamento.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.2 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.3 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 155/2016);

4.2.4.3.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Saúde convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5- Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

b.2) - O vínculo do responsável técnico - engenheiro civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.2.1) Cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

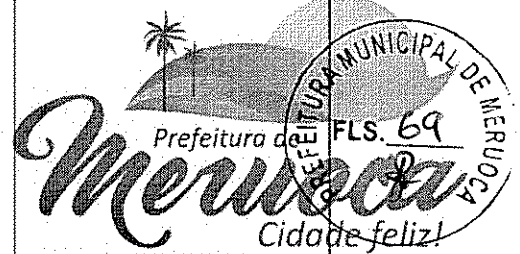
4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1 - No Caso de **Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em Jornal Oficial, em jornal de grande circulação e do Registro da Junta Comercial.

a.2 - Nas Caso das **Demais Sociedades Empresárias** - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, o balanço deve está devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Contabilidade – CRC acompanhado de sua respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional) e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3 – No caso da empresa **Recém-Constituída (há menos de 1 ano)** – deverá ser apresentado o balanço de abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços, devidamente registrado na junta comercial.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

c) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca.

c.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Meruoca, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Meruoca

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 1402.01/2019.

3. VALOR:

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

c.1.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

c.1.2) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.7 – Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- f) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impeça sua contratação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- h) Declaração quanto às atividades econômicas da empresa, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do responsável legal da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.4- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO;

5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



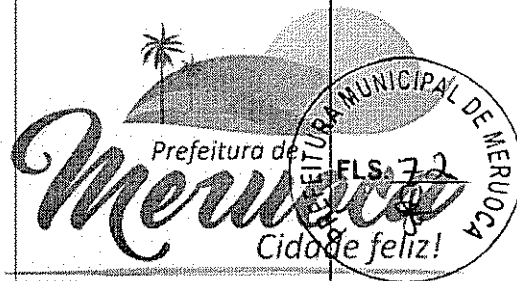
- 5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 5.2.5.2.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;
- 5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á à abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Edilson

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4- O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Meruoca.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 0701.10.301.0171.1.043 - Const. Ampl. Ref. Unidades Básicas de Saúde UBS's, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos próprios e oriundos do Ministério da Saúde.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 8:00 às 14:00 horas.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Meruoca - CE, 14 de fevereiro de 2019.


D'ÁVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ___ de _____ de 2019.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Meruoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1402.01/2019, Processo nº 1402.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1402.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a REFORMA DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1402.01/2019, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

M. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal, sob a dotação orçamentária nº 0701.10.301.0171.1.043 - Const. Ampl. Ref. Unidades Básicas de Saúde UBS's, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

Detassencelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca.
- 15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca - CE, ____ de _____ de 2019.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

Elisane

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



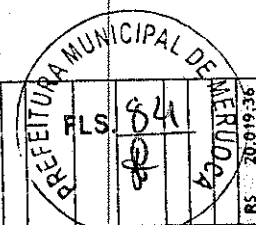
**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO; MEMORIAL DE CÁLCULO;
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL
DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO



OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (PARROQUIA/MUNICÍPIO):
 MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE
 DATA BASE: JUN/19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	BDI: 28,24%	PREÇO C/ BDI	VALOR PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS:
R\$ 186.780,00									
1.1	C0369	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	12,00	110,06	R\$ 31,08	R\$ 141,14	R\$ 1.693,68	0,9068%
1.2	74209/1	BARRACÃO ABERTO	M2	6,00	310,74	R\$ 87,75	R\$ 398,49	R\$ 2.390,94	1,2801%
1.3	74077/2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	124,09	3,71	R\$ 1,05	R\$ 4,76	R\$ 590,68	0,3162%
1.4	C2887	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	68,94	311,13	R\$ 87,86	R\$ 398,99	R\$ 27.506,37	14,7266%
2.1	97622	DEMOIÇÕES E RETIRADAS	M3	11,55	33,95	R\$ 9,59	R\$ 43,54	R\$ 502,89	0,2692%
2.2	97626	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,88	352,29	R\$ 99,49	R\$ 451,78	R\$ 847,09	0,4535%
2.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,61	9	R\$ 2,54	R\$ 11,54	R\$ 341,70	0,1829%
3.1	C1609	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/ TELHAS CERÂMICAS	M3	2,96	451,2	R\$ 127,42	R\$ 578,62	R\$ 1.713,29	0,9173%
3.2	C2181	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	29,61	20,29	R\$ 5,73	R\$ 26,02	R\$ 770,45	0,4125%
3.3	C3991	LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M2	24,16	90,41	R\$ 25,53	R\$ 115,94	R\$ 2.801,11	1,4997%
3.4	92791	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENERAR, TRAÇO 1:3 - ESP = 3cm	KG	137,60	6,80	R\$ 1,92	R\$ 8,72	R\$ 1.199,87	0,6424%
3.5	92794	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 18mm UTIL. 5X	KG	275,20	5,83	R\$ 1,65	R\$ 7,48	R\$ 2.058,50	1,1021%
3.6	94965	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	M3	3,44	285,25	R\$ 80,55	R\$ 365,80	R\$ 1.258,72	0,6719%
3.7	C1603	ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	M3	3,44	194,83	R\$ 55,02	R\$ 249,85	R\$ 891,73	0,4603%
3.8	C4418	MECÂNICO CONCRETEIRA 400 L. AF_07/2016	M2	29,61	85,78	R\$ 24,22	R\$ 110,00	R\$ 3.257,10	1,7418%
4.1	C2200	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M2	197,95	37,2	R\$ 10,51	R\$ 47,71	R\$ 9.444,19	5,0563%
4.2	C4460	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	29,61	75,4	R\$ 21,29	R\$ 96,69	R\$ 2.862,99	1,5328%
4.3	C4462	COBERTA	M2	29,61	50,97	R\$ 14,39	R\$ 65,36	R\$ 1.935,11	1,0361%
4.4	C1336	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	27,11	119,2	R\$ 32,53	R\$ 147,73	R\$ 4.004,36	2,1442%
4.5	C4462	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA (RIPA, CABRO, LINHA)	M2	27,11	50,97	R\$ 14,39	R\$ 65,36	R\$ 1.771,21	0,9487%
5.1	93358	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m / TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS	M3	7,66	51,19	R\$ 14,46	R\$ 65,65	R\$ 502,88	0,2692%
5.2	95467	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EDIFICAÇÃO	M3	7,66	326,26	R\$ 92,14	R\$ 418,40	R\$ 3.204,94	1,7159%
5.3	92263	EMBAZAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM. AREIA 1:4	M2	16,64	96,68	R\$ 27,30	R\$ 123,98	R\$ 2.063,03	1,1045%
FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PESADINA, E = 17 MM. AF_12/2015									
R\$ 6.488,93									

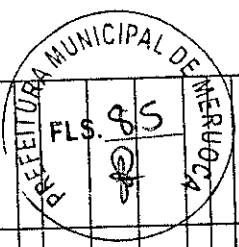


José Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 RUA DE 724746

Assinatura

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT(R\$)	BDI: 28,24%	PREÇO C/ BDI	VALOR PARCIAL	ENCHARGOS SOCIAIS:
OBRAS: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF): MUNICÍPIO DE AERÓDIA - CE DATA BASE: Jan/19									
5.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA- RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	7,52	74,46	R\$ 21,03	R\$ 95,49	R\$ 718,08	85,21%
6		DRENAGEM SUPERFICIAL	UN	4,00	502,56	R\$ 141,92	R\$ 644,48	R\$ 2.577,92	0,3845%
6.1	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE TÍTULO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	M	59,00	22,40	R\$ 6,33	R\$ 28,73	R\$ 1.695,07	1,3802%
6.2	90709	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M2	56,40	47,29	R\$ 13,35	R\$ 60,64	R\$ 3.420,10	0,9075%
7		PAREDES E PAINÉIS ALVENARIA	M2	56,40	47,29	R\$ 13,35	R\$ 60,64	R\$ 3.420,10	1,8311%
7.1	C0073	ALVENARIA DE TÍTULO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=51cm (1:2:8)	UN	3,00	888,64	R\$ 194,47	R\$ 883,11	R\$ 2.649,33	1,4184%
7.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	2,00	640,24	R\$ 180,80	R\$ 821,04	R\$ 1.642,08	0,8792%
7.3	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,60X 2,10)m	M2	112,80	5,19	R\$ 1,47	R\$ 6,66	R\$ 751,25	0,4022%
7.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	56,40	24,65	R\$ 6,96	R\$ 31,61	R\$ 1.782,80	0,9545%
7.5	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3. ESP. = 20mm P/ PAREDE	M2	56,40	99,3	R\$ 28,04	R\$ 127,34	R\$ 7.181,98	3,8452%
7.6	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm ²) - PEI-4	M2	56,40	35,93	R\$ 10,15	R\$ 46,08	R\$ 2.598,91	1,3914%
7.7	C2103	REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	29,61	35,93	R\$ 10,15	R\$ 46,08	R\$ 1.364,13	0,7305%
7.8	C2103	REJUNTAMENTO P/ CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	29,61	77,98	R\$ 22,02	R\$ 99,98	R\$ 2.960,41	1,5850%
7.9	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-4 - P/ PISO	M3	24,25	80,42	R\$ 22,71	R\$ 103,13	R\$ 2.500,64	1,3388%
8.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M2	161,65	42,51	R\$ 12,00	R\$ 54,51	R\$ 8.811,64	4,7177%
8.2	C3013	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO DE 6 FACES e = 5,0 cm	M3	12,47	114,68	R\$ 32,39	R\$ 147,07	R\$ 1.826,11	0,9777%
8.3	C2862	LASTRO DE BRITA							
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M	50,00	4,38	R\$ 1,24	R\$ 5,62	R\$ 281,00	0,1504%
9.1	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UM	30,00	86,61	R\$ 24,46	R\$ 111,07	R\$ 3.332,10	1,7840%
9.2	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	PT	15,00	197,95	R\$ 55,73	R\$ 253,08	R\$ 3.796,20	2,0324%
9.3	C1947	PORTELETRÔNICO-MATERIAL E EXECUÇÃO	M	100,00	5,98	R\$ 1,69	R\$ 7,97	R\$ 767,90	0,4106%
9.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	6,10	R\$ 1,72	R\$ 7,82	R\$ 156,40	0,0837%
9.5	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	8,49	R\$ 2,40	R\$ 10,89	R\$ 54,45	0,0292%
9.6	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	8,49	R\$ 2,40	R\$ 10,89	R\$ 54,45	0,0292%
								R\$ 186.780,00	
								R\$ 4.272,99	
								R\$ 24.351,29	
								R\$ 13.139,39	
								R\$ 33.925,48	



Jose Gerson da Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 22.256/746

Handwritten signature

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERLUÇA - CE
 DATA BASE: 15/01/19



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	PREÇO UNITÁRIO(S)	BDI - 20,24%	PREÇO C/ BDI	VALOR PARCIAL	%	ENCARGOS SOCIAIS:
9.7	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	64,41	R\$ 18,19	R\$ 82,60	R\$ 82,60	0,0442%	85,20%
9.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	8,51	R\$ 2,40	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00	0,5841%	BDI SERVIÇOS: 29,24%
9.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	3,80	R\$ 1,07	R\$ 4,87	R\$ 974,00	0,5215%	TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/18 E SENIFRA 26.1
9.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	2,37	R\$ 0,67	R\$ 3,04	R\$ 912,00	0,4883%	
9.11	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	11,17	R\$ 3,15	R\$ 14,32	R\$ 71,60	0,0383%	
9.12	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	10,00	446,17	R\$ 126,00	R\$ 572,17	R\$ 5.721,70	3,0633%	
9.13	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	13,91	R\$ 3,93	R\$ 17,84	R\$ 89,20	0,0478%	
9.14	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	37,41	R\$ 10,56	R\$ 47,97	R\$ 479,70	0,2368%	
9.15	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR. (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	5,00	2488,66	R\$ 702,80	R\$ 3.191,46	R\$ 15.957,30	8,5414%	
9.16	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	1,00	178,75	R\$ 50,48	R\$ 229,23	R\$ 229,23	0,1227%	
10		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO								R\$ 5.408,69
10.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	2,00	596,1	R\$ 168,34	R\$ 764,44	R\$ 1.528,88	0,8185%	
10.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	387,9	R\$ 10,94	R\$ 49,67	R\$ 99,34	0,0532%	
10.3	C4038	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ	1,00	357,45	R\$ 100,94	R\$ 458,39	R\$ 458,39	0,2454%	
10.4	8260	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS P/RESERVATÓRIO	UN	1,00	2.590,52	R\$ 731,56	R\$ 3.322,08	R\$ 3.322,08	1,7786%	
11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS								R\$ 8.228,00
11.1	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	7,10	R\$ 2,01	R\$ 9,11	R\$ 18,22	0,0098%	
11.2	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE T.IJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPÃO DE CONCRETO	UN	3,00	396,18	R\$ 111,88	R\$ 508,06	R\$ 1.524,18	0,8160%	
11.3	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN:50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	18,12	R\$ 5,12	R\$ 23,24	R\$ 464,80	0,2488%	
11.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	592,86	R\$ 167,42	R\$ 760,28	R\$ 1.520,56	0,8141%	
11.5	90209	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	18,00	22,40	R\$ 6,33	R\$ 28,73	R\$ 517,14	0,2769%	
11.6	C2146	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN	1,00	14,03	R\$ 3,96	R\$ 17,99	R\$ 17,99	0,0096%	
11.7	C2356	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	27,61	R\$ 7,80	R\$ 35,41	R\$ 70,82	0,0379%	
11.8	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	182	R\$ 51,40	R\$ 233,40	R\$ 1.400,40	0,7498%	
11.9	C0985	CUBA DE INOX PARA BANHEIRA COMPLETA	UN	2,00	287,45	R\$ 81,18	R\$ 368,63	R\$ 737,26	0,3947%	
11.10	C4068	BANHEIRA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,88	237,08	R\$ 66,95	R\$ 304,03	R\$ 875,61	0,4688%	



José Gerson do Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRETA 6/2016

Assinatura

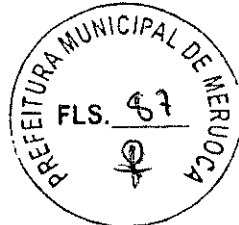
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE
 DATA BASE: Jan/19

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
 BDI SERVIÇOS: 28,24%
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/18 E SEINFRA 26.1

R\$ 186.780,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI 28,24% R\$	PREÇO E / BDI R\$	VALOR PARCIAU R\$	%	VALOR TOTAL R\$	
11.11	C4636	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	2,00	421,48	119,03	540,51	1.081,02	0,5788%	6.402,30	
12		ESQUADRIAS E FERRAGENS	M2	5,40	238,61	67,38	305,99	1.652,35	0,8847%		
12.1	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA	M2	12,80	177,32	50,08	227,40	2.865,24	1,5340%		
12.2	C1989	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TILOLINHO	M2	3,96	310,98	87,82	398,80	1.579,25	0,8455%		
12.3	C3659	ESMALTE-SINTÉTICO	M2	18,00	13,23	3,74	16,97	305,46	0,1635%	16.370,98	
12.4	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE LIMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO);	M2	29,61	2,57	0,73	3,30	97,71	0,0523%		
13.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, LIMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	29,61	9,02	2,55	11,57	342,59	0,1834%		
13.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO; DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	439,72	19,84	5,60	25,44	10.932,08	5,8529%		
13.3	C1617	LÁTEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	240,72	12,54	3,54	16,08	3.870,78	2,0724%		
13.4	C2461	TEXTURA AGRÍCOLA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	29,40	17,67	4,99	22,66	666,20	0,3567%		
13.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	29,61	12,16	3,43	15,59	461,62	0,2471%	311,47	
13.6	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	124,09	1,96	0,55	2,51	311,47	0,1668%		
14	9537	LIMPEZA FINAL									
14.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA									
								TOTAL GERAL.....		100,0000%	R\$ 186.780,00



José Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 28.014/0-1
 RNP: 081566820-1

Assinatura

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

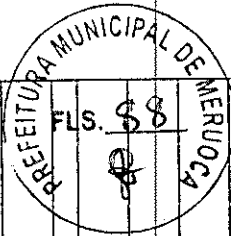
OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BARRIO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOÇA - CE

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
 80% MATERIAIS: 0,00%
 80% SERVIÇOS: 28,24%
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINAPI 1/18 E SINIFRA 26.1

DATA-BASE:
 Jan/19



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	12,00	=4*3	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	=3*2	
1.3	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	124,09	=68,94*1,8	
1.4	C2887	MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO:2 FACES, ALTURA ÚTIL 1,80m	M	68,94		
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	11,55	=19,25*4*0,15	
2.2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,20	=(8*0,25*0,15)*4*3	
2.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	29,61	=9,87*3	
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO				
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,96	=9,87*3*0,1	
3.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARG-MASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	29,61	=9,87*3	
3.3	C3991	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 18mm UTIL. 5X	M2	24,16	=(0,4*4*9)+(1,6*0,3*8)+(18,8*0,4)	
3.4	97291	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	137,60	=3,44*40	
3.5	97294	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50; DIÂMETRO DE 10,0 MM; UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	275,20	=3,44*80	
3.6	94565	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,44	=(0,25*3,15*4*8)+(0,8*0,8*0,3*8)+(18,8*0,15*0,25)	
3.7	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	3,44	=(0,25*3,15*4*8)+(0,8*0,8*0,3*8)+(18,8*0,15*0,25)	
3.8	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	29,61	=9,87*3	
4		COBERTA				
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	197,95	28,28*7	
4.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	29,61	=9,87*3	
4.3	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	29,61	=9,87*3	
4.4	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (CIESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	27,11	9,04*3	
4.5	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	27,11	9,04*3	
5		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EDIFICAÇÃO				



Jose Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 329746
 RNP: 061666820-1

Atenciosos

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BARRIO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOÇA - CE

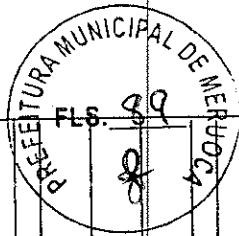
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
 BDI MATERIAIS:
 BDI SERVIÇOS: 28,24%
 0,09%

TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINAPI 11/18 E SINIFRA 26.1

DATA-BASE:
 jan/19



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	7,66	= (16,1+3,05)*0,4*1	
5.2	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/IM/AREIA 1:4	M3	7,66	= (16,1+3,05)*0,4*1	
5.3	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	16,61	= 10,4*4*8+11,6*0,3*8	
5.4	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	7,52	= (18,8*0,4)	
6		DRENAGEM SUPERFICIAL				
6.1	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMP. DE CONCRETO	UN	4,00		
6.2	90709	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	59,03	= 16,27+16	
7		PAREDES E PAINÉIS ALVENARIA				
7.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	56,40	= 18,8*3	
7.2	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	LIN	3,00		
7.3	C1985	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,60X 2,10)m	UN	2,00		
7.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/PAREDE	M2	112,80	= 18,8*3*2	
7.5	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:3 - ESP. = 20mm P/PAREDE	M2	56,40	= 18,8*3	
7.6	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/PAREDE	M2	56,40	= 18,8*3	
7.7	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	56,40	= 18,8*3	
7.8	C2103	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX E EPOXI (PAREDE/PISO)	M2	29,61	= 9,87*3	
7.9	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	29,61	= 9,87*3	
8		PIFOS				
8.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	24,23	= 161,65*0,15	
8.2	C3013	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO DE 6 FACES e = 6,0 cm	M2	161,65	= 27,26*5,93	
8.3	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	12,42	= 17,15*3,62*0,2	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00		



José Geron do Arbujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 029746
 RNP/ 084666820-1

Delmarcellos

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO



ORÇÃO:
 REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE
DATA BASE:
 Jan/19

ENCARGOS SOCIAIS:
 85,20%
BDI MATERIAIS:
 0,00%
BDI SERVIÇOS:
 28,24%
TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINAPI 11/18 E SEINFRA 26.1

OBSERVAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
9.2	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UM	30,00	
9.3	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	15,00	
9.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	
9.5	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	
9.6	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	
9.7	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	
9.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	
9.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	
9.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	
9.11	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	
9.12	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	UN	10,00	
9.13	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	
9.14	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	
9.15	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1.00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	5,00	
9.16	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UN	1,00	
10		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO			
10.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	2,00	
10.2	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	
10.3	C4038	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ	1,00	
10.4	8250	INSTALAÇÃO PARA RAÍDES DE PRESERVATÓRIO	UN	1,00	

P. REFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 FLS. 90
 2019

Jose Gerson do Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 27874
 DNP - 061866820-1

Maxencio

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO



OBRA:
 REFORMA POSTO DE SAÚDE COM-UB
 LOCAL DA OBRA (BARRIO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE
 DATA BASE:
 Jan/19

ENCARGOS SOCIAIS:
 85,20%
 BDI MATERIAIS:
 0,00%
 BDI SERVIÇOS:
 28,24%
 TABELA DE REFERÊNCIA:
 SINAPI 11/18 E SEINFRA 26.1

OBSERVAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
11.1	89710	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	
11.2	C0607	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	
11.3	89712	TUBO PVC; SERIE NORMAL; ESGOTO-PREDIAL; DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	20,00	
11.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	
11.5	90709	TUBO DE PVC PARA ABRIGAR COLETORES DE TUBOS DE FERRUGEM, MARCA, DN 100 MM, JUNTA ELÉTRICA, INSTALADO EM LOCAL COM ACESSO À ÁGUA	M	18,00	
11.6	C2146	REDUÇÃO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	UN	1,00	
11.7	C2356	TE PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	
11.8	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	
11.9	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	
11.10	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	2,88	=0,67*2,472
11.11	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	2,00	
12		ESQUADRIAS E FERRAGENS	M2	5,40	=3*1,8
12.1	68654	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA	M2	12,60	=(1,2*1,5)+(2,2*3)
12.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,96	=2,2*0,9*2
12.3	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO-G/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	18,00	=5,4+12,6
12.4	74145/1	PINTURA ESMALTE FosCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	29,61	=9,87*3
13		PINTURA	M2	29,61	=9,87*3
13.1	88482	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	429,72	=143,24*3
13.2	88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	240,72	=70,8*3,4
13.3	C1617	LATEX TRÊS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	29,40	=13,6+(6,52+10,8*2)
13.4	C2461	TEXTURA ACRIICA-T-DEMAO-EM-PAREDES-EXTERNAS	M2	29,61	=9,87*3
13.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	29,61	
13.6	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	124,09	=68,94*1,8
14		LIMPEZA FINAL	M2		
14.1	9537	LIMPEZA FINAL-OBRA	M2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 FLS. 91
 2201

Subscrever

José Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 328746

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

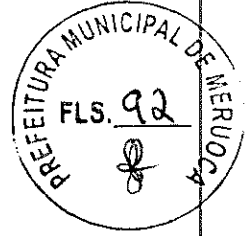
CPAC: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB
 LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
 MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE.



ENCARGOS SOCIAIS: 85,20%
 BDI MATERIAIS: 80,10%
 BDI SERVIÇOS: 20,24%
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/18 E SINIFERA 26.1

DATA BASE: Jan/19

ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	R\$ 32.181,67	100,00%	R\$ 32.181,67	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
2	R\$ 1.691,68	100,00%	R\$ 1.691,68	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
3	R\$ 13.918,77	100,00%	R\$ 13.918,77	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
4	R\$ 20.019,36	100,00%	R\$ 20.019,36	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
5	R\$ 6.488,93	100,00%	R\$ 6.488,93	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
6	R\$ 4.272,99	100,00%	R\$ 4.272,99	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
7	R\$ 13.136,39	100,00%	R\$ 13.136,39	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
8	R\$ 33.995,48	100,00%	R\$ 33.995,48	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
9	R\$ 5.408,69	100,00%	R\$ 5.408,69	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
10	R\$ 8.228,00	100,00%	R\$ 8.228,00	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
11	R\$ 6.402,30	100,00%	R\$ 6.402,30	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
12	R\$ 16.370,98	100,00%	R\$ 16.370,98	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
13	R\$ 311,47	100,00%	R\$ 311,47	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
14	R\$ 184.780,00	100,00%	R\$ 184.780,00	100,00%	R\$ 33.936,13	18,00%	R\$ 35.113,21	19,00%	R\$ 30.136,13	16,00%	R\$ 22.606,48	12,00%	R\$ 31.312,75	17,00%



Subscritores

José Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 328746
 RNP: 061866820-1

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

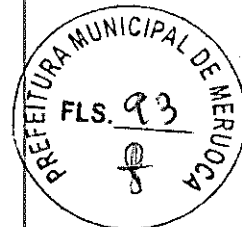
REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB

LOCAL DA OBRA (BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

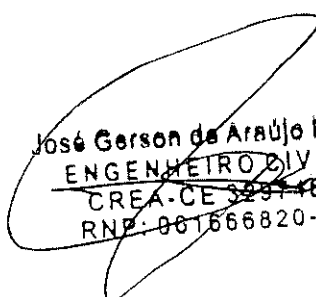
MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE

DATA BASE:

jan/19



DETALHAMENTO DO B.D.I. - EDIFICAÇÃO				
Obra:				
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I				
G + S	Garantia + Seguro	0,81%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	1,27%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,24%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	4,00%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	7,29%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Cofins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
	CPRB	4,5%		
		0,0%		Do custo direto da obra
				Do custo direto da obra
	Taxas diversas	0,00%		Do custo direto da obra
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$		28,24%		
BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO				
FONTE:				
- Acórdão Nº 2622/2013-P.				


José Gerson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 328148
 RNP: 061666820-1

Handwritten signature



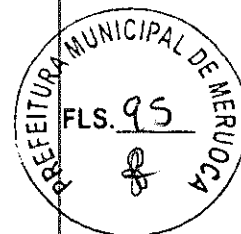
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

José Garson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 729748
RNP: 061866820-1

Garson de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

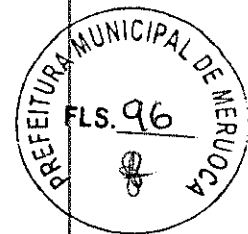
PROJETO

REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB, DO MUNICÍPIO
DE MERUOCA – CEARÁ.

DEZEMBRO/2018

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in black ink, possibly reading "M. Marcelos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

LOCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MERUOCA, COM ÁREA ABSOLUTA DE 149,845 KM², (0,10% DA ÁREA ESTADUAL), DISTA, EM LINHA RETA, 221 KM DA CAPITAL, FORTALEZA. LIMITA-SE AO NORTE E A LESTE, COM O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ, AO SUL COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A OESTE COM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.

LOCALIZA-SE GEOGRAFICAMENTE A NOROESTE DO ESTADO, NAS COORDENADAS, 3° 32' 30" LATITUDE SUL E 40° 27' 18" LONGITUDE OESTE COM ALTITUDE DE 670M. OS PONTOS MAIS ALTOS DA SERRA DA MERUOCA ATINGEM ATÉ 1000 METROS, O QUE PROPORCIONA UM MICROCLIMA DIFERENCIADO NO ESTADO DO CEARÁ. AS FIGURAS APRESENTADAS A SEGUIR MOSTRAM MAPAS DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO NOS CONTEXTOS ESTADUAL (FIGURA 1.1.1) E MUNICIPAL (FIGURA 1.1.2).

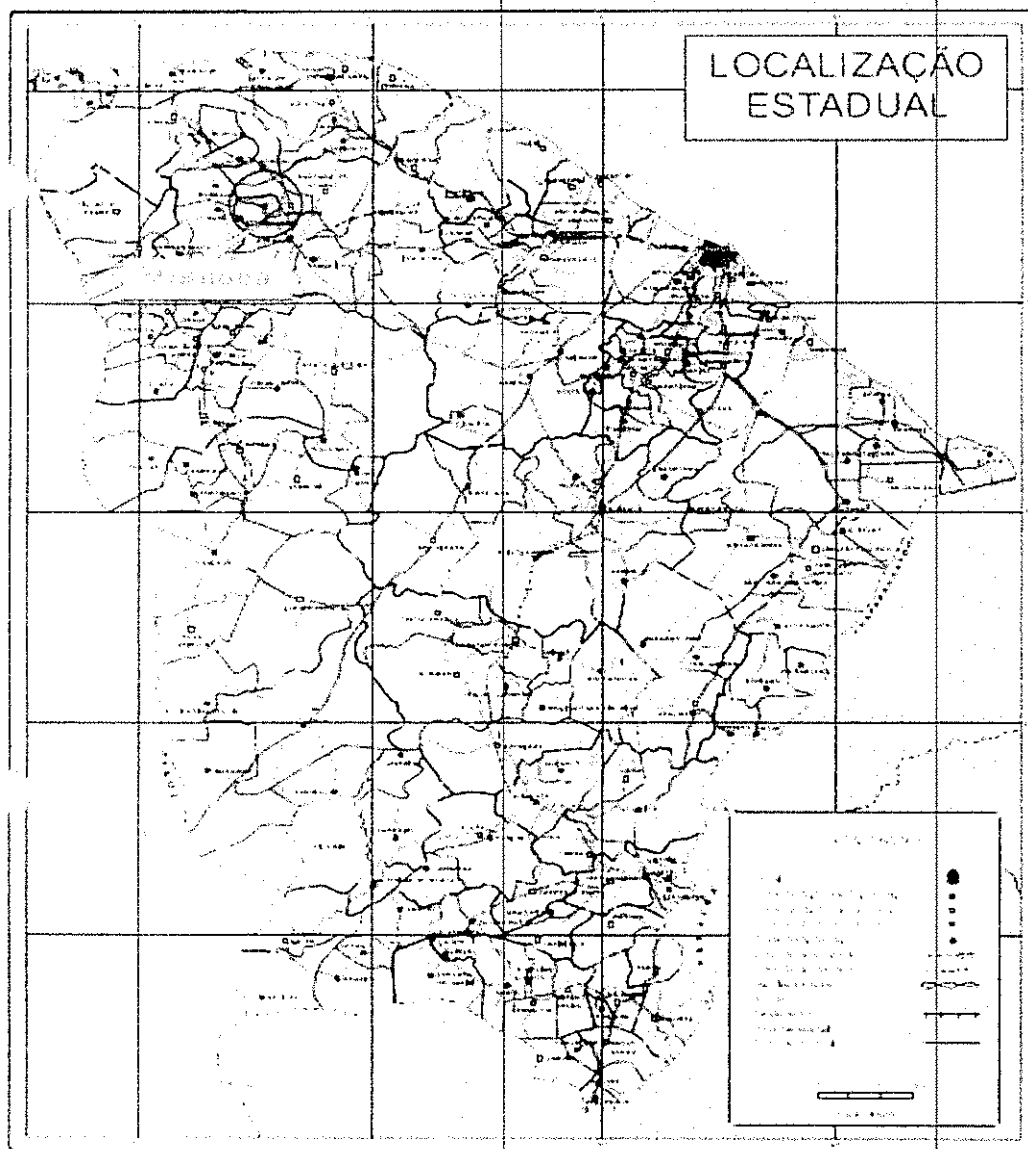
COMPONHA O MUNICÍPIO, CINCO DISTRITOS: ANIL, CAMILOS, PALESTINA DO NORTE, SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES E SÃO FRANCISCO, QUE DISTAM RESPECTIVAMENTE DA SEDE DE MERUOCA, CONFORME O QUADRO ABAIXO:

N	DISTRITO	DISTÂNCIA DA SEDE EM KM
01	ANIL	07
02	CAMILOS	18
03	PALESTINA DO NORTE	08
04	SANTO ANTÔNIO DOS FERNANDES	19
05	SÃO FRANCISCO	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.1.1. MAPA DO ESTADO DO CEARÁ COM DESTAQUE MUNICÍPIO DE MERUOCA



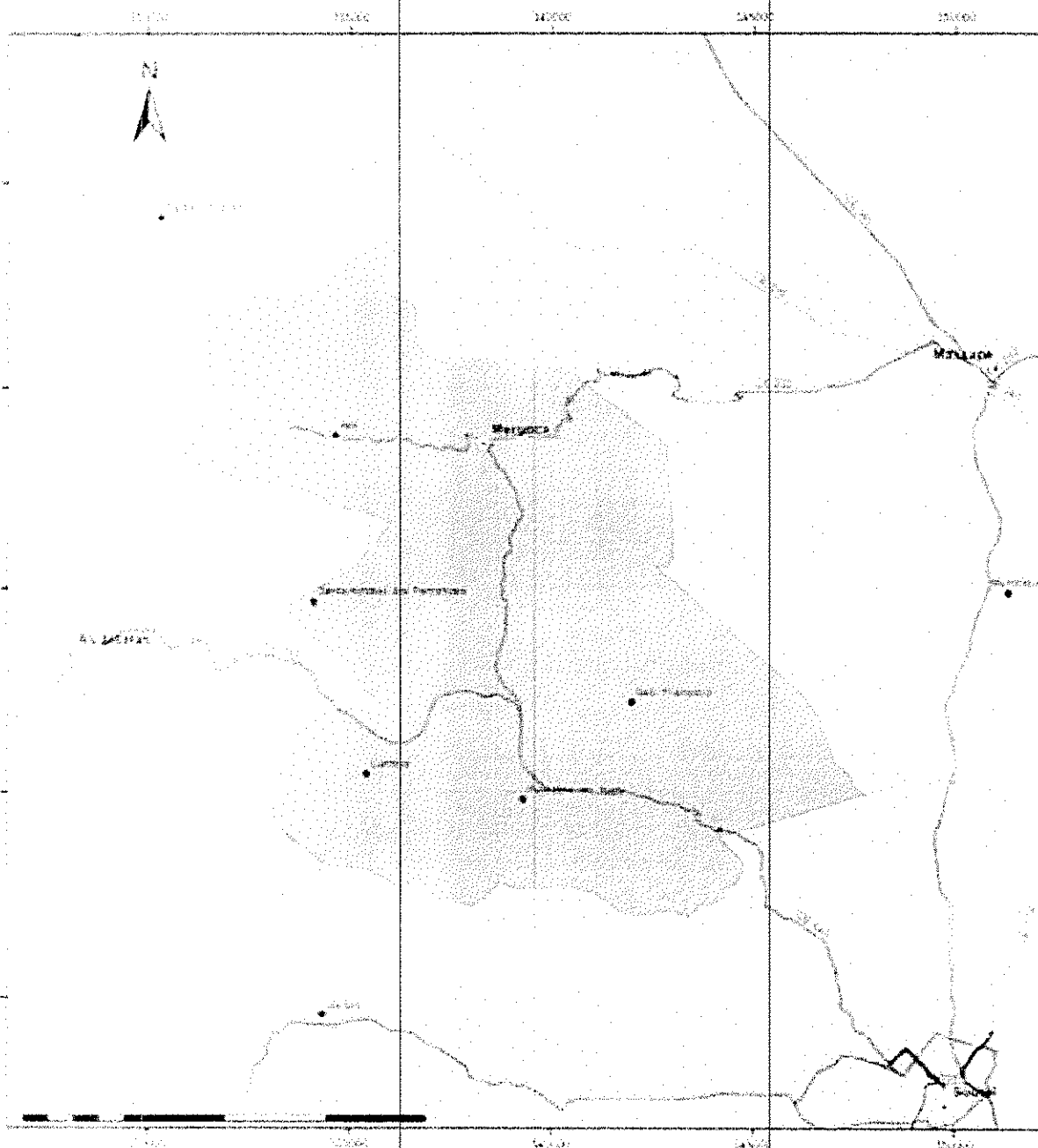
A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A smaller handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.1.2. MAPA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA



[Signature]

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

GEOMORFOLOGIA E GEOLOGIA

MERUOCA ESTÁ INSERIDA NO DOMÍNIO DOS ESCUDOS E MACIÇOS RESIDUAIS COMPOSTOS DE LITOTIPOS DATADOS DO PRÉ-CAMBRIANO (SOUZA, 1988, APUD LIMA, 1999). OS MACIÇOS RESIDUAIS COMPREENDEM AS SERRAS CRISTALINAS, QUE APRESENTAM EXTENSÕES VARIADAS E ALTITUDES QUE OSCILAM ENTRE 400 A 600 METROS ATÉ 700 A 800 METROS E, RARAMENTE, ULTRAPASSAM AS COTAS DE 900 A 1.000 METROS. (VIDAL ET AL 2005). A FIGURA 1.2. APRESENTA O MAPA GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA DE ACORDO COM ESTUDOS DE VASCONCELOS ET AL (2007).

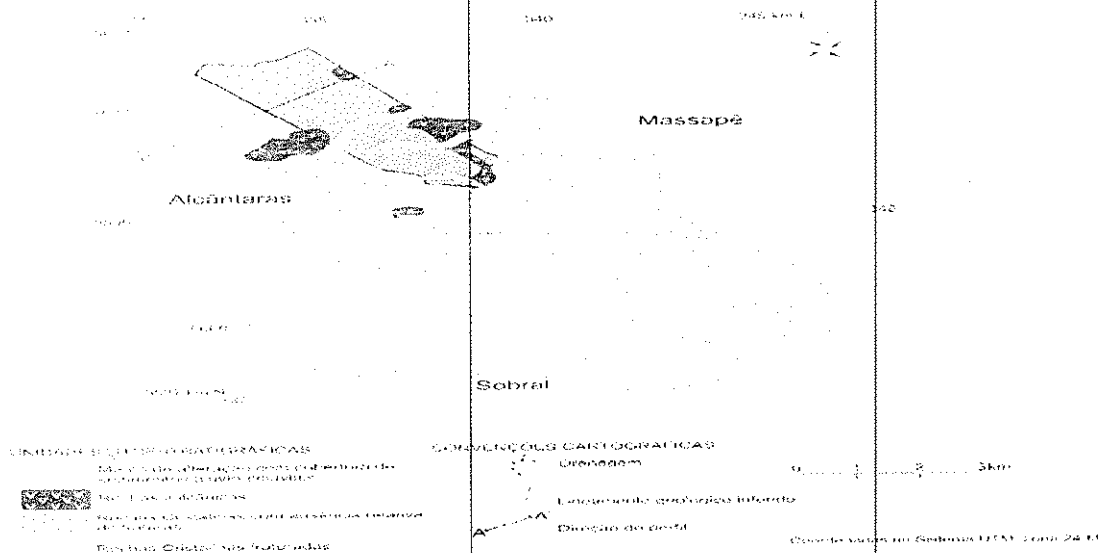


FIGURA 1.2.: MAPA GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

FONTE: VASCONCELOS ET AL (2007)

1.2.1 SOLOS E RELEVO

CARACTERIZADO COMO UM MACIÇO RESIDUAL ÚMIDO POSSUI 12.6% DE ÁREA SEMI-ÁRIDA. APRESENTA ALTITUDE DE RELEVO MONTANHOSO COM ESCARPAS ABRUPTAS, GERALMENTE NUAS EM BLOCOS DE ROCHA SOLTAS E EMPILHADAS DE FORMA CAÓTICA (COSTA FALCÃO E SILVA, 2003).

O RELEVO DO MUNICÍPIO É IRREGULAR, COMPOSTO DE CRISTAS E COLINAS QUE FAZEM A PAISAGEM DOS MACIÇOS RESIDUAIS GRANÍTICOS. OS DECLIVES DAS ENCOSTAS CHEGAM A ATINGIR UMA VARIAÇÃO ENTRE 25% A 45% NAS PARTES

Vasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MAIS ELEVADAS. O PROBLEMA DE DESMATAMENTO NAS VERTENTES TORNA-SE UM AGRAVANTE AO PROCESSO EROSIVO POR SE TRATAR DE UM AMBIENTE COM ELEVADO ÍNDICE DE DECLIVIDADE, FATO ESTE ASSOCIADO AO SUPORTE GEOLÓGICO COM UMA ESTRUTURA DO CRISTALINO, O QUE DIFICULTA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA, AUMENTANDO O ESCOAMENTO SUPERFICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, INTENSIFICANDO O PROCESSO DE EROSIÃO DO SOLO.

O SOLO QUE MAIS SE EXPRESSOU NO CENÁRIO DA PAISAGEM FOI O ARGISSOLO. OS ARGISSOLOS APRESENTAM PERFIS BEM DIFERENCIADOS, COMUMENTE PROFUNDOS, POUCAS VEZES RASOS (COSTA FALCÃO E FALCÃO SOBRINHO, 2002).

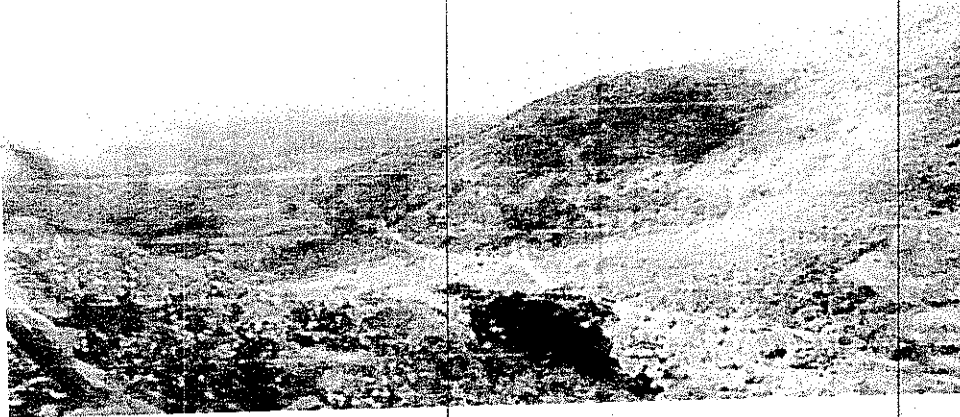


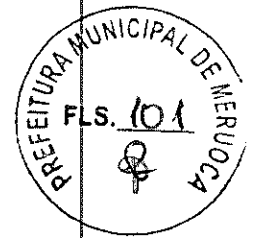
FIGURA 1.2.1: VISTA PARCIAL DA SERRA DE MERUOCA FONTE: VIDAL ET AL (2005)

CLIMA

MERUOCA POSSUI UM CLIMA TROPICAL QUENTE SEMI-ÁRIDO BRANDO, TROPICAL QUENTE SUB-ÚMIDO, UMA PLUVIOSIDADE MÉDIA PRÓXIMA DE 1.627,0 MM, ENQUANTO 75% DO ESTADO ESTÃO INSERIDOS NA ISOIETA ABAIXO DOS 800 MM ANUAIS (FUNCEME, 2012).

O FATO DE LOCALIZAR-SE EM ÁREA DE MACIÇO RESIDUAL ELEVADO É DETERMINANTE PARA ALTERAÇÕES DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, POSTO QUE SE OPÕEM AO DESLOCAMENTO DAS CORRENTES AÉREAS, EXIBINDO UMA FASE ÚMIDA (BARLAVENTO) E OUTRA QUENTE (SOTA-VENTO), FAVORECENDO UMA MAIOR PRECIPITAÇÃO E UMA RECICLAGEM DE UMIDADE PELA CONSTANTE FORMAÇÃO DE NEVOEIRO E ORVALHO – AS CHAMADAS “PRECIPITAÇÕES OCULTAS”. FORMA ASSIM, UM MICROCLIMA DE TEMPERATURAS QUE VARIAM ENTRE 24°C A 27°C, DIFERENCIANDO-SE DAS ÁREAS ADJACENTES, OU SEJA, DA SUPERFÍCIE SERTANEJA QUE ULTRAPASSA OS 30 °C (IPLANCE, 1997, APUD COSTA FALCÃO E SILVA, 2003).

A ESTAÇÃO CHUVOSA SE ESTENDE DE JANEIRO A JUNHO, PODENDO-SE IDENTIFICAR DOIS SETORES BEM INDIVIDUALIZADOS: PARTE NORTE DA SERRA, ONDE A PLUVIOSIDADE É MAIOR POR SE ENCONTRAR A BARLAVENTO, ATINGINDO 1700 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ANUAIS E A PARTE SUL DA SERRA COM PLUVIOSIDADE MENOS ABUNDANTE, DE 1230 MM POR ESTAR LOCALIZADA A SOTAVENTO (FALCÃO, E SILVA 2003).

A TABELA 01 MOSTRA A QUANTIDADE DE CHUVA (MM) NOS ANOS DE 2003 A 2011, SEGUNDO DADOS DO POSTO PLUVIOMÉTRICO DO DISTRITO DE CAMILOS, EM MERUOCA (FUNCEME, 2012).

TABELA 1.1: QUANTIDADE DE CHUVAS DE 2003 A 2011. FONTE: FUNCEME, 2012.

ANO	QUANTIDADE DE CHUVA (MM)
2003	923,6
2004	1274,2
2005	755,9
2006	803,0
2007	858,0
2008	1107,8
2009	1422,0
2010	680,5
2011	1164,4

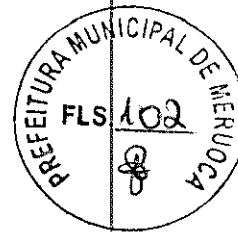
EM 2012, A QUADRA CHUVOSA CEARENSE FOI MARCADA PELA IRREGULARIDADE ESPACIAL E TEMPORAL DAS PRECIPITAÇÕES. A FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME) ANUNCIOU QUE AS CHUVAS FICARAM ABAIXO DA MÉDIA EM TODAS AS MACRORREGIÕES DO ESTADO. PARA TODO O CEARÁ, A PRECIPITAÇÃO OBSERVADA FICOU EM 50,7% ABAIXO DA MÉDIA HISTÓRICA. A MÉDIA PARA O PERÍODO É DE 606,4 MILÍMETROS, MAS CHOVEU APENAS 299,2 MILÍMETROS.

A FIGURA 05 MOSTRA A QUANTIDADE DE CHUVA (MM) NO PERÍODO DA QUADRA CHUVOSA (JANEIRO A MAIO), SEGUNDO DADOS DO POSTO PLUVIOMÉTRICO DO DISTRITO DE CAMILOS, EM MERUOCA (FUNCEME, 2012).

VEGETAÇÃO

DEVIDO AO SEU CLIMA DIFERENCIADO, COM TEMPERATURAS QUE VARIAM ENTRE 24°C E 27°C, RESULTAM EM UMA VEGETAÇÃO DE FLORESTA SUBPERENIFÓLIA TROPICAL PLÚVIO-NEBULAR (MATAS ÚMIDAS, SERRANAS), MATA SECA (FLORESTA SUBCADUCIFÓLIA TROPICAL PLUVIAL) E MANCHAS DE CAATINGA ARBUSTIVA ABERTA NAS ÁREAS DE MENORES COTAS (IPLANCE, 1997, APUD COSTA FALCÃO E SILVA, 2003).

SEGUNDO COSTA FALCÃO E SILVA (2003), A VEGETAÇÃO DE MERUOCA VEM SOFRENDO MODIFICAÇÕES CONSTANTES DEVIDO AS ALTERAÇÕES ANTRÓPICAS. SÃO ATUALMENTE REPRESENTADAS PELA VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA, QUE É UMA VEGETAÇÃO PROVENIENTE DA DERRUBADA FLORESTAL, POR PROCESSOS QUE VÃO DESDE A DEVASTAÇÃO PARA O ESTABELECIMENTO DA AGRICULTURA ATÉ A RETIRADA DAS ÁRVORES DE VALOR ECONÔMICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

GENERALIDADES

OBJETIVO

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM POR OBJETIVO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES TÉCNICAS (NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS) QUE PRESIDIRÃO O DESENVOLVIMENTO DA OBRA DE REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

AS OBRAS QUE FAZEM PARTE DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE REFORMA POSTO DE SAÚDE COHAB, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ, TEM COMO OBJETIVO MELHORAR E ADEQUAR A ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA ATIVIDADE DESTINADA.

FIXANDO AS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, ORA DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CONTRATADA, ORA DENOMINADA EMPREITEIRA, NESSA MATÉRIA.

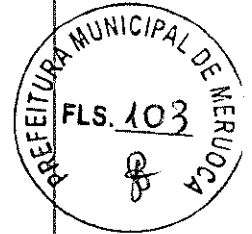
CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

AS DISPOSIÇÕES REFERENTES A PAGAMENTO, PARALISAÇÃO DA OBRA, PRAZOS, REAJUSTAMENTOS, MULTAS E SANÇÕES, RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DE SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES POR DANOS A TERCEIROS E, DE MODO GERAL, AS RELAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A EMPREITEIRA, ACHAM-SE CONSUBSTANCIADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, NO CONTRATO E NOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONCERNENTES À MATÉRIA. ESTE MEMORIAL DESCRITIVO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E O ORÇAMENTO DA EMPREITEIRA FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, VALENDO COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, DEVENDO ESTA CIRCUNSTÂNCIA CONSTAR DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROJETOS

A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ OBEDECER A INTEGRAL E RIGOROSAMENTE AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE À EMPREITEIRA, NA FASE DE LICITAÇÃO DA OBRA, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. COMPETE À EMPREITEIRA FAZER MINUCIOSO ESTUDO, VERIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DE TODOS OS DESENHOS DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, DE INSTALAÇÕES, DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA PELA CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

DOS RESULTADOS DESTA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DEVERÁ A EMPREITEIRA DAR IMEDIATA COMUNICAÇÃO ESCRITA À CONTRATANTE, APONTANDO DISCREPÂNCIAS, OMISSÕES OU ERROS QUE TENHA OBSERVADO, INCLUSIVE SOBRE QUALQUER TRANSGRESSÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTOS OU LEIS EM VIGOR, DE FORMA A SEREM SANADOS OS ERROS, OMISSÕES OU DISCREPÂNCIAS QUE POSSAM TRAZER EMBARAÇO AO PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS OBRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NORMAS

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA CADERNO DE ENCARGOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS (NBRS) DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), BEM COMO OUTRAS CITADAS NO TEXTO, QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A EMPREITEIRA SE OBRIGA A, SOB AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA A IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CREA LOCAL.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

PARA AS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, CABERÁ À EMPREITEIRA FORNECER E CONSERVAR O EQUIPAMENTO MECÂNICO E O FERRAMENTAL NECESSÁRIO E ARREGIMENTAR MÃO DE OBRA IDÔNEA, DE MODO A REUNIR PERMANENTEMENTE EM SERVIÇO UMA EQUIPE HOMOGÊNEA E SUFICIENTE DE OPERÁRIOS, MESTRES E ENCARREGADOS QUE ASSEGUREM PROGRESSO SATISFATÓRIO ÀS OBRAS. SERÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NO PRAZO FIXADO EM CONTRATO.

A EMPREITEIRA SÓ PODERÁ USAR QUALQUER MATERIAL DEPOIS DE SUBMETÊ-LO AO EXAME E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. A QUEM CABERÁ IMPUGNAR SEU EMPREGO, QUANDO ESTIVER EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS. O EMPREGO DE QUALQUER MARCA DE MATERIAL NÃO ESPECIFICADO E CONSIDERADO COMO "SIMILAR" SÓ SE FARÁ MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA EMPREITEIRA E AUTORIZAÇÃO TAMBÉM POR ESCRITO DA FISCALIZAÇÃO.

SE CIRCUNSTÂNCIAS OU CONDIÇÕES LOCAIS TORNAREM ACONSELHÁVEL A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS POR OUTROS EQUIVALENTES, ESTA SUBSTITUIÇÃO PODERÁ EFETUAR-SE DESDE QUE HAJA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DA FISCALIZAÇÃO, PARA CADA CASO PARTICULAR.

OBRIGA-SE O CONSTRUTOR A RETIRAR DO RECINTO DAS OBRAS QUAISQUER MATERIAIS PORVENTURA IMPUGNADOS PELA FISCALIZAÇÃO, DENTRO DE UM PRAZO NÃO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS HORAS) A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO.

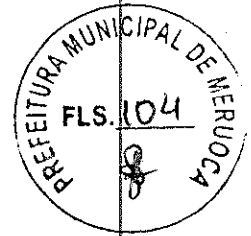
SERÃO COLOCADAS NA OBRA PELO CONSTRUTOR AS "PLACAS DA OBRA", COM DIMENSÕES, DETALHES E LETREIROS FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. ALÉM DESTA, SERÃO COLOCADAS PLACAS EM OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DO CREA-CE, INDICANDO NOMES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA E PELOS PROJETOS. É VEDADA A AFIXAÇÃO DE PLACAS DE ANÚNCIOS, EMBLEMAS OU PROPAGANDAS.

SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA OBRA, ATÉ QUE SEJA EFETUADO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA MESMA.

FISCALIZAÇÃO

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, QUE INDICARÁ PROFISSIONAIS HABILITADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AOS CONSTRUTORES E SEMPRE ADIANTE DESIGNADOS POR FISCALIZAÇÃO, COM AUTORIDADE PARA EXERCER, EM NOME DA CONTRATADA, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO. AS RELAÇÕES MÚTUAS ENTRE A CONTRATADA E CADA CONTRATADO SERÃO MANTIDAS POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO. A EMPREITEIRA É OBRIGADA A FACILITAR METICULOSA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, FACULTANDO À FISCALIZAÇÃO O

Attestado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

ACESSO A TODAS AS PARTES DAS OBRAS. OBRIGA-SE, AINDA, A FACILITAR A VISTORIA DE MATERIAIS EM DEPÓSITOS OU QUAISQUER DEPENDÊNCIAS ONDE SE ENCONTREM.

INÍCIO

OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS DENTRO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ O QUE CONSTAR NO CONTRATO, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NAS INSTRUÇÕES DA LICITAÇÃO.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

POSSÍVEIS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DEVERÃO SER DE PRÉVIO CONHECIMENTO E APROVAÇÃO POR ESCRITO DA FISCALIZAÇÃO, QUE DELES DARÁ CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

OS EVENTUAIS DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, CUJA NÃO EXECUÇÃO SEJA DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE, TERÃO SEUS PREÇOS DEDUZIDOS DO ORÇAMENTO INICIAL PELO MESMO VALOR ALI ESTIPULADO.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

QUANDO AS OBRAS FICAREM CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM O CONTRATO, SERÁ LAVRADO UM TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS MESMAS. ESTE TERMO SERÁ ELABORADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ LAVRADO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DESDE QUE TENHAM SIDO ATENDIDAS TODAS AS RECLAMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REFERENTES A DEFEITOS E IMPERFEIÇÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADAS EM QUALQUER ELEMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DEVERÃO ESTAR SOLUCIONADAS TODAS AS RECLAMAÇÕES PORVENTURA FEITAS QUANTO À FALTA DE PAGAMENTO DE OPERÁRIOS, FORNECEDORES DE MATERIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EMPREGADOS NA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE DISSER RESPEITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, CREA, FGTS, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, IMPOSTO SINDICAL E PIS, BEM COMO OUTRAS POR ACASO VIGENTES NA ÉPOCA.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR.

O PRAZO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELA EXECUÇÃO E SOLIDEZ DA OBRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (5 ANOS), SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SEGURANÇA NO TRABALHO

DEVERÃO SER OBEDECIDAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES, COM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDAS NA NORMA REGULAMENTADORA NR-18, APROVADA PELA PORTARIA Nº 3214, DE 08/06/78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/78 (SUPLEMENTO).

DEVERÁ SER DADA PARTICULAR ATENÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PROTEÇÃO ÀS PARTES MÓVEIS DOS EQUIPAMENTOS E DE SE EVITAR QUE AS FERRAMENTAS MANUAIS SEJAM ABANDONADAS SOBRE AS PASSAGENS, ESCADAS, ANDAIMES E SUPERFÍCIES DE TRABALHO, BEM COMO PARA O QUE DIZ RESPEITO À PROIBIÇÃO DE LIGAÇÃO DE MAIS DE UMA FERRAMENTA ELÉTRICA NA MESMA TOMADA DE CORRENTE.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O CONSTRUTOR É OBRIGADO A OBTER TODAS AS LICENÇAS, APROVAÇÕES E FRANQUIAS NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS QUE CONTRATAR, PAGANDO OS EMOLUMENTOS PRESCRITOS POR LEI E OBSERVANDO AS LEIS, REGULAMENTOS E POSTURAS REFERENTES À OBRA E À SEGURANÇA PÚBLICA, BEM COMO ATENDER AO PAGAMENTO DE SEGURO DE PESSOAL, DESPESAS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E IMPOSTOS, DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA E TUDO O MAIS QUE DIGA RESPEITO ÀS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS.

OBRIGA-SE, AINDA, AO CUMPRIMENTO DE QUAISQUER FORMALIDADES E AO PAGAMENTO DE MULTAS PORVENTURA IMPOSTAS PELAS AUTORIDADES, MESMO DAQUELAS QUE, POR FORÇA DE DISPOSITIVOS LEGAIS, SEJAM ATRIBUÍDAS AO PROPRIETÁRIO.

A OBSERVÂNCIA DE LEIS, REGULAMENTOS E POSTURAS A QUE SE REFERE ESTE ITEM ABRANGEM TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À COLOCAÇÃO DE PLACAS CONTENDO OS NÔMES DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS E PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

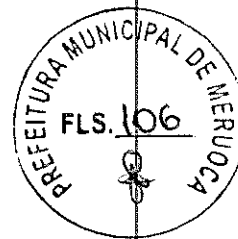
OS COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS MENCIONADOS NESTE ITEM LICENÇAS E FRANQUIAS DEVERÃO SER EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE E POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA ÚLTIMA FATURA, SOB PENA DE SEREM AS FATURAS RETIDAS ATÉ O CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO.

OS PROJETOS APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SERÃO FORNECIDOS AO PROPRIETÁRIO QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, FEITAS TODAS AS ATUALIZAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES PROCEDIDAS DURANTE A SUA EXECUÇÃO.

NORMAS GERAIS

CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVAS DA EMPREITEIRA A EXECUÇÃO E TODAS AS DESPESAS COM AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DAS OBRAS, TAIS COMO: PLACAS DA OBRA; ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS E ACESSOS; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO, LUZ E FORÇA E TELEFONE; LOCAÇÃO DA OBRA; BARRACÕES PARA DEPÓSITOS E ALOJAMENTOS; ESCRITÓRIO DA OBRA, COM INSTALAÇÕES CONDIGNAS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA OPERÁRIOS.

CORRERÃO IGUALMENTE POR CONTA DA EMPREITEIRA OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER GERAL OU LEGAL QUE INCIDAM DIRETAMENTE SOBRE O CUSTO DAS OBRAS E SERVIÇOS, TAIS COMO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA; CONSUMOS MENSIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE; TRANSPORTES EXTERNOS E INTERNOS; EXTINTORES DE INCÊNDIO E SEGUROS; DESPESAS DIVERSAS TAIS COMO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE LIMPEZA DA OBRA; ENSAIOS OU TESTES EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TODAS AS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÃO SER MANTIDAS EM PERMANENTE ESTADO DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO.

A EMPREITEIRA TOMARÁ TODAS AS PRECAUÇÕES E CUIDADOS NO SENTIDO DE GARANTIR A ESTABILIDADE DE PRÉDIOS VIZINHOS, CANALIZAÇÕES E REDES QUE POSSAM SER ATINGIDAS, PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES E OUTRAS PROPRIEDADES DE TERCEIROS E TRANSEUNTES, DURANTE A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA.

A EMPREITEIRA É OBRIGADA A MANTER NO ESCRITÓRIO OU ALMOXARIFADO DA OBRA UM ARMÁRIO COM ESTOQUE ESSENCIAL DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA (ALGODÃO, GAZE ESTERILIZADA, ESPARADRAPO, TINTURA DE IODO, POMADA PARA QUEIMADURAS, ANALGÉSICOS E COLÍRIO ANTI-SÉPTICO COMUM).

DEMOLIÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS SERÃO EFETUADAS DENTRO DA MAIS PERFEITA TÉCNICA, TOMADOS OS DEVIDOS CUIDADOS DE FORMA A SEREM EVITADOS DANOS A TERCEIROS.

INCLUEM-SE NAS DEMOLIÇÕES AS FUNDAÇÕES E OS MÚROS DIVISÓRIOS REMANESCENTES E A RETIRADA DAS LINHAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, ETC., RESPEITADAS AS NORMAS E DETERMINAÇÕES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS.

A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DE TODO O ENTULHO E DETRITOS PROVENIENTES DAS DEMOLIÇÕES SERÃO EXECUTADOS PELO CONSTRUTOR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO E DA MUNICIPALIDADE LOCAL.

O EVENTUAL APROVEITAMENTO DE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES PARA FUNCIONAMENTO À GUIA DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO, ETC.) FICARÁ A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A PLACA DA OBRA TERÁ A DIMENSÃO DE 3,0M X 2,0M, EM NÚMERO DE UMA UNIDADE.

AS PLACAS DEVEM TER SEMPRE O FORMATO RETANGULAR NA PROPORÇÃO DE 3 PARA 2.

(CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO).

O TAMANHO/MEDIDAS NÃO PODERÃO SER INFERIORES ÀS DAS OUTRAS DIFERENTES PLACAS PRESENTES NA OBRA, RESPEITADAS, NO MÍNIMO, AS DIMENSÕES DE 3,00M X 2,00M.

MODELOS DE PLACAS E ADESIVOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

AS DEMOLIÇÕES PORVENTURA NECESSÁRIAS SERÃO EFETUADAS DENTRO DA MAIS PERFEITA TÉCNICA, TOMADOS TODOS OS DEVIDOS CUIDADOS, DE FORMA A SE EVITAR QUALQUER DANO A TERCEIROS. A REMOÇÃO E O TRANSPORTE DE TODO O ENTULHO E DÉTRITOS PROVENIENTES DESTAS DEMOLIÇÕES SERÃO EXECUTADOS, PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E NORMAS DA MUNICIPALIDADE LOCAL, CUJOS ÔNUS SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

OS MATERIAIS REMANESCENTES DAS DEMOLIÇÕES E CONSIDERADOS PASSÍVEIS DE REAPROVEITAMENTO SERÃO REMOVIDOS E TRANSPORTADOS PELO CONTRATADO, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, PARA DEPÓSITOS INDICADOS POR ESTA ÚLTIMA. A DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSPORTE DESSES MATERIAIS É DE ATÉ 05 KM DO LOCAL DA OBRA.

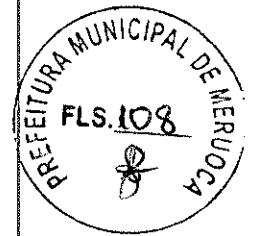
O EVENTUAL APROVEITAMENTO DE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EXISTENTES PARA FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO DE OBRA, FICARÁ A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, DESDE QUE RESPEITADAS AS NORMAS TÉCNICAS E EM CADA CASO, VERIFICANDO-SE QUE DITAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES NÃO INTERFEREM COM O PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À LOCAÇÃO DA OBRA.

2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

FICAM A CARGO DO CONTRATADO, TODAS AS DESPESAS COM OS TRANSPORTES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO E ATERRO. ESTES SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA A NÃO CAUSAR NENHUM TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL, ASSIM COMO NÃO PROMOVER NENHUMA RETENÇÃO OU PERTURBAÇÃO DO TRÂNSITO DE PEDESTRE E DE VEÍCULOS.

NA ÁREA A EDIFICAR, ONDE FOR NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO, DEVERÁ SER EFETUADO O CORTE DAS PARTES EXCEDENTES E A REMOÇÃO DESTES MATERIAIS PARA AS PARTES MAIS BAIXAS DO TERRENO, NIVELANDO ASSIM TODA A ÁREA ENVOLVIDA PELO EMPREENDIMENTO. DO VOLUME TOTAL ORIUNDO DA ESCAVAÇÃO, A PARTE CONSIDERADA APROPRIADA PARA REATERRO, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, DEVERÁ SER REAPROVEITADA, SENDO QUE NESTE CASO, A REMUNERAÇÃO DESTES SERVIÇOS SERÁ CONSIDERADA COMO ATERRO SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ESTES SERVIÇOS DEVEM OBEDECER FIELMENTE AO ALINHAMENTO, PRUMADA, CONTINUIDADE, FACES FIXAS, ESCORAMENTO, TRAVAMENTO, GALGAMENTO, ETC. A PRUMADA DE CADA PILAR SERÁ REALIZADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA. PARA A FABRICAÇÃO DAS FORMAS, DEVERÃO SER EVITADAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE EVENTUALMENTE POSSUAM QUALQUER ELEMENTO QUE INTERFIRA NA QUALIDADE DE ACABAMENTO DA PEÇA DE CONCRETO ARMADO. TAIS COMO, FISSURAS, MADEIRA VERDE, FRESTAS, NÓS, E TAMBÉM QUALQUER DEFEITO DE VEDAÇÃO OU OUTRO QUALQUER DETALHE QUE PERMITA O VAZAMENTO DE NATA DE CONCRETO.

OS ELEMENTOS DE CAIXA D'ÁGUA, REBAIXOS, E JUNÇÃO DE PEÇAS DE GRANDE ALTURA DEVERÃO TER SEUS ESCORAMENTOS ANALISADOS COM CUIDADO, POR PARTE DO CONTRATADO POIS QUE SOMENTE A ELE CABE A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS POR DEFICIÊNCIA DOS REFERIDOS ESCORAMENTOS.

O POSICIONAMENTO E AS DIMENSÕES DAS ARMADURAS DE AÇO OU FERRAGEM APLICADAS DEVEM OBEDECER RIGOROSAMENTE AO PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, CONFORME OS DESENHOS, DETALHES E DEMAIS INDICAÇÕES NELE CONTIDAS. TAIS COMO: RESISTÊNCIA (TIPO DE AÇO), ESPAÇAMENTOS, DIÂMETROS DAS BARRAS, COMPRIMENTOS, COMPRIMENTOS DAS DOBRAS, ETC.

A EXECUÇÃO EM CONCRETO ARMADO, OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE AO PRECEITUADO NO PROJETO ESTRUTURAL, OU NA FALTA DESTE SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO SEUS DETALHES, MODELOS, QUADRO DE FERRAGEM, FCK, FATOR ÁGUA CIMENTO, ETC.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ADMITIDA CONCRETAGEM SEM ARGAMASSA PRODUZIDA EM BETONEIRA, BEM COMO O SEU LANÇAMENTO SEM VIBRAÇÃO MECÂNICA.

A CONCRETAGEM SUBSEQUENTE SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA APÓS DECORRIDOS, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DIAS DE DURAÇÃO DA CURA DOS ELEMENTOS DAS FUNDAÇÕES. SEU INÍCIO SERÁ CONDICIONADO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA FISCALIZAÇÃO, POR ESCRITO E REGISTRADA NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS, OCASIÃO EM QUE ESTA ÚLTIMA DEVE, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR PRESENTE. O TRAÇO DO CONCRETO SERÁ DE 1:3:3 (CIMENTO, BRITA 2, E AREIA GROSSA PENEIRADA), SALVO ESPECIFICAÇÃO EM CONTRÁRIO. OS MATERIAIS USADOS NO PREPARO E DOSAGEM DO CONCRETO DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, APROVADOS, PREVIAMENTE E POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO.

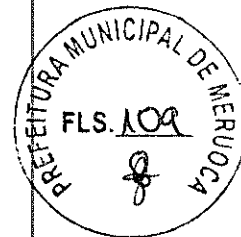
A FISCALIZAÇÃO TAMBÉM VERIFICARÁ, PODENDO ATÉ REJEITAR, OS TRABALHOS DE PREPARO E MISTURA DO CONCRETO OU ARGAMASSAS POR PROCESSO NÃO RECOMENDADOS, EMBORA COM UTILIZAÇÃO DE BETONEIRA, ASSIM COMO A SUA POSTERIOR VIBRAÇÃO, APÓS E/OU DURANTE SEU LANÇAMENTO NO INTERIOR DAS FORMAS, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADOS OS RESPECTIVOS MOTIVOS DESTA REJEIÇÃO, NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS DA OBRA.

4.0 COBERTURA

A EXECUÇÃO DA COBERTURA E TELHAMENTO OBEDECERÁ AO PROJETO FORNECIDO PELA PREFEITURA.

5.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO

ESTES SERVIÇOS DEVEM OBEDECER FIELMENTE AO ALINHAMENTO, PRUMADA, CONTINUIDADE, FACES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FIXAS, ESCORAMENTO, TRAVAMENTO, GALGAMENTO, ETC. A PRUMADA DE CADA PILAR SERÁ REALIZADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA. PARA A FABRICAÇÃO DAS FORMAS, DEVERÃO SER EVITADAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE EVENTUALMENTE POSSUAM QUALQUER ELEMENTO QUE INTERFIRA NA QUALIDADE DE ACABAMENTO DA PEÇA DE CONCRETO ARMADO, TAIS COMO, FISSURAS, MADEIRA VERDE, FRESTAS, NÓS, E TAMBÉM QUALQUER DEFEITO DE VEDAÇÃO OU OUTRO QUALQUER DETALHE QUE PERMITA O VAZAMENTO DE NATA DE CONCRETO.

OS ELEMENTOS DE CAIXA D'ÁGUA, REBAIXOS, E JUNÇÃO DE PEÇAS DE GRANDE ALTURA DEVERÃO TER SEUS ESCORAMENTOS ANALISADOS COM CUIDADO, POR PARTE DO CONTRATADO POIS QUE SOMENTE A ELE CABE A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS POR DEFICIÊNCIA DOS REFERIDOS ESCORAMENTOS. O POSICIONAMENTO E AS DIMENSÕES DAS ARMADURAS DE AÇO OU FERRAGEM APLICADAS DEVEM OBEDECER RIGOROSAMENTE AO PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, CONFORME OS DESENHOS, DETALHES E DEMAIS INDICAÇÕES NELE CONTIDAS, TAIS COMO: RESISTÊNCIA (TIPO DE AÇO), ESPAÇAMENTOS, DIÂMETROS DAS BARRAS, COMPRIMENTOS, COMPRIMENTOS DAS DOBRAS, ETC.

A EXECUÇÃO EM CONCRETO ARMADO, OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE AO PRECEITUADO NO PROJETO ESTRUTURAL, OU NA FALTA DESTE SEGUINDO ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO SEUS DETALHES, MODELOS, QUADRO DE FERRAGEM, FCK, FATOR ÁGUA CIMENTO, ETC.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ADMITIDA CONCRETAGEM SEM ARGAMASSA PRODUZIDA EM BETONEIRA, BEM COMO O SEU LANÇAMENTO SEM VIBRAÇÃO MECÂNICA.

A CONCRETAGEM SUBSEQUENTE SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA APÓS DECORRIDOS, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DIAS DE DURAÇÃO DA CURA DOS ELEMENTOS DAS FUNDAÇÕES. SEU INÍCIO SERÁ CONDICIONADO A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA FISCALIZAÇÃO, POR ESCRITO E REGISTRADA NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS, OCASIÃO EM QUE ESTA ÚLTIMA DEVE, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR PRESENTE. O TRAÇO DO CONCRETO SERÁ DE 1:3:3 (CIMENTO, BRITA 2, E AREIA GROSSA PENEIRADA), SALVO ESPECIFICAÇÃO EM CONTRÁRIO. OS MATERIAIS USADOS NO PREPARO E DOSAGEM DO CONCRETO DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, APROVADOS, PREVIAMENTE E POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO TAMBÉM VERIFICARÁ, PODENDO ATÉ REJEITAR, OS TRABALHOS DE PREPARO E MISTURA DO CONCRETO OU ARGAMASSAS POR PROCESSO NÃO RECOMENDADOS, EMBORA COM UTILIZAÇÃO DE BETONEIRA, ASSIM COMO A SUA POSTERIOR VIBRAÇÃO, APÓS E/OU DURANTE SEU LANÇAMENTO NO INTERIOR DAS FORMAS; DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADOS OS RESPECTIVOS MOTIVOS DESTA REJEIÇÃO, NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS DA OBRA.

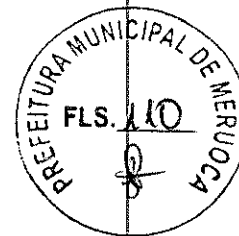
6.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

TODOS OS SERVIÇOS DE DRENAGEM DEVER SER REALIZADO DE FORMA QUE AS AGUAS SUPERFICIAIS ESCOEM DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, DIANTE QUE NÃO AJA ACÚMULOS DE AGUAS DURANTE OS PERÍODOS CHUVOSOS.

7.0

PAREDES E PAINÉIS

TODAS AS PAREDES SERÃO EXECUTADAS, COM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS, NAS DIMENSÕES, LOCALIZAÇÃO E ALINHAMENTOS QUE RESPEITEM O PROJETO DE ARQUITETURA. OS TIJOLOS DEVEM SER DE 1ª QUALIDADE, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA E CAL HIDRATADA, NO TRAÇO 1:2:8. PARA ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS COMUNS, OS MESMOS SERÃO ASSENTADOS COM ARGAMASSA COM ESTE MESMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRAÇO. É VEDADA A COLOCAÇÃO DE TIJOLOS COM OS FUROS VOLTADOS NO SENTIDO DA ESPESURA DA PAREDE. OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO (PILARES, VIGAS E LAJES) AOS QUAIS SE VAI JUSTAPOR A ALVENARIA SERÃO PREVIAMENTE CHAPISCADOS PARA A PERFEITA ADERÊNCIA DAS ALVENARIAS. INCLUSIVE A FACE INFERIOR EXTERNA DOS FUNDOS DAS VIGAS. OS TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS COMUNS, SERÃO FABRICADOS EM BARRO COZIDO, NAS DIMENSÕES 5 X 10 X 20CM.

AS ALVENARIAS DESTINADAS A RECEBER CHUMBADORES DE SERRALHERIA OU DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE: CAIXAS DE VISITA, CAIXAS PARA MEDIDORES, CAIXA DE PASSAGEM, ETC., POSICIONADAS EM LOCAIS ÚMIDOS OU OUTROS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, SERÃO SEMPRE EXECUTADOS EM TIJOLOS MACIÇOS COMUNS. AS PAREDES DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, SERÃO CALÇADAS (CUNHADAS OU GALGADAS) NAS VIGAS E LAJES DE TETO, COM TIJOLOS MACIÇOS, DISPOSTOS OBLIQUAMENTE, A 45 GRAUS. ESTE ACUNHAMENTO SÓ PODERÁ SER EXECUTADO QUANDO:

- TODA A ESTRUTURA DO TELHADO ESTIVER TOTALMENTE CONCLUÍDA, PARA ENTÃO SE EXECUTAR AS ALVENARIAS DO ÚLTIMO PAVIMENTO.
- APÓS DECORRIDOS, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) DIAS DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS ALVENARIAS QUE SERÃO TRAVADAS OU CUNHADAS.

NAS EDIFICAÇÕES CUJOS LOCAIS NÃO DISPÕEM DE ESTRUTURA EM CONCRETO, OU METÁLICAS, ETC., BEM COMO, EM TODOS OS PARAPEITOS, GUARDA-CORPOS, PLATIBANDAS E PAREDES BAIXAS DE ALVENARIA DE TIJOLOS, NÃO TRAVADOS OU CALÇADOS NA PARTE SUPERIOR, SERÃO EXECUTADAS COM A EXECUÇÃO DE CINTAS DE CONCRETO ARMADO. ESTAS CINTAS, EM CONCRETO, COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 300KG/CM³, TERÃO ALTURA MÍNIMA DE 10CM, LARGURA IGUAL A DA PAREDE, CONTENDO ARMAÇÃO MÍNIMA DE DUAS BARRAS DE AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM, COMO ARMADURA POSITIVA, ALÉM DE DUAS BARRAS DE AÇO DIÂMETRO 5,0MM CORRIDAS NA PARTE SUPERIOR, COMO ARMADURA NEGATIVA, ASSIM COMO ESTRIBOS DE 5,0MM, DE DIÂMETRO, A CADA 15CM.

AS ALVENARIAS BAIXAS LIVRES (PLATIBANDAS, MURETAS, PARAPEITOS, GUARDA-CORPOS, ETC.), ALÉM DA CINTA PRESCRITA ACIMA, TERÃO COMO AMARRAÇÃO PILARETES DE CONCRETO ARMADO ESPAÇADOS, NO MÁXIMO, A CADA 2,5 METROS. A SEÇÃO DESTES PILARETES SERÁ QUADRADA, DIMENSÃO DO LADO IGUAL A DA LARGURA DA PAREDE; ARMAÇÃO MÍNIMA DE 4 Ø 6,3MM COLOCADAS NOS CANTOS, ALÉM DE ESTRIBOS Ø 3,4MM A CADA 15CM. AS ALVENARIAS SOBRE VIGAS CONTÍNUAS DEVERÃO SER LEVANTADAS MANTENDO A MESMA ALTURA SOBRE CADA UM DOS VÃOS.

TODOS OS VÃOS DE PORTAS E JANELAS LEVARÃO VERGAS DE CONCRETO. PARA VÃOS SUPERIORES A 1,50M, SOLICITAR DETALHE À FISCALIZAÇÃO.

AS PAREDES EM BLOCOS DE GESSO DEVEM SER ENTREGUES PERFEITAS CONDIÇÕES DE ACABAMENTO, JÁ EMASSADAS PRONTAS PARA A PINTURA.

8.0

PISOS

9.0; 10; 11

INSTALAÇÕES

A EXECUÇÃO DA COBERTURA E TELHAMENTO OBEDECERÁ AO PROJETO FORNECIDO PELA PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SATISFARÁ AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, E SUA INSTALAÇÃO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, O POSICIONAMENTO, A QUANTIFICAÇÃO E AS DEMAIS INDICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FORNECIDO AO CONTRATADO.

O INÍCIO DA MONTAGEM DOS DUTOS PARA A CABEAÇÃO DE TELEFONIA, OU OUTRO QUALQUER SISTEMA PREVISTO NO SUPRACITADO PROJETO, SÓ PODERÁ SER INICIADA APÓS A APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO DA CORRESPONDENTE APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.

O CONTRATADO DEVERÁ SUBMETTER, EM TEMPO HÁBIL, OS PROJETOS DE INSTALAÇÕES ÀS CONCESSIONÁRIAS OU ENTIDADES RESPONSÁVEIS DA ÁREA ESPECÍFICA ENVOLVIDA. NO CASO DE CONSTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES POR CONTRARIAR AS REFERIDAS NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS, O PROJETO DEVERÁ SOFRER A NECESSÁRIA REVISÃO. SE O PROJETO FOI FORNECIDO PELA CONTRATANTE, O AUTOR DESTA PROJETO FARÁ A SOLICITADA REVISÃO SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE E SE A RESPONSABILIDADE DO PROJETO É DO CONTRATADO, ESTE ÚLTIMO DEVE PROVIDENCIAR SUA REVISÃO, TAMBÉM SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SÓ PODERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS.

AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE TELECOMUNICAÇÕES E OUTRAS, SÓ SERÃO CONSIDERADAS CONCLUÍDAS E CONSEQUENTEMENTE ACEITAS, QUANDO ENTREGUES, TESTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO LIGADAS AS REDES LOCAIS, COM APROVAÇÃO POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO, ATRAVÉS REGISTRO NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

OS ELETRODUTOS SERÃO DE PVC RÍGIDO EM TODA INSTALAÇÃO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIO CONSTANTE DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. SUAS JUNÇÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE CONDUÇÃO E SUSTENTAÇÃO DAS FIAÇÕES SERÃO EXECUTADAS COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS E AS LIGAÇÕES DOS MESMOS COM A UTILIZAÇÃO DE CAIXAS QUE CONTERÃO ARRUELAS APROPRIADAS, SENDO TODAS AS JUNÇÕES VEDADAS COM ADESIVO. NÃO SERÃO EMPREGADAS CURVAS COM DEFLEXÃO MAIOR QUE 90°.

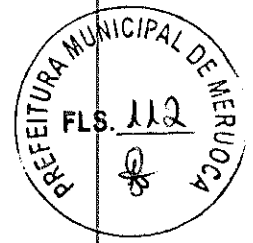
EM TODOS OS DESVIOS E/OU CONEXÕES DOS ELETRODUTOS, DEVERÃO SER UTILIZADOS CURVAS E LUVAS ROSQUEADAS, NÃO SENDO PERMITIDA A CONFECÇÃO DE CURVAS PELO O AQUECIMENTO E DOBRA DESTES ELETRODUTOS.

AS CAIXAS DEVEM SER PLÁSTICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. AS CAIXAS EMBUTIDAS EM LAJES E OUTROS ELEMENTOS EM CONCRETO SERÃO FIRMEMENTE FIXADAS NAS FORMAS E MOLDES, ANTES DAS CONCRETAGENS.

AS CAIXAS EMBUTIDAS NAS PAREDES DEVERÃO SER NIVELADAS E APRUMADAS, DE MODO A NÃO PROMOVER EXCESSIVA PROFUNDIDADE COM RELAÇÃO AO REVESTIMENTO CONCLUÍDO.

AS ALTURAS DAS CAIXAS EMBUTIDAS NAS PAREDES, MEDIDAS A PARTIR DO PISO ACABADO, SERÃO AS SEGUINTE, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA CONTIDA NO PROJETO:

INTERRUPTOR	E	BOTÕES	DE	CAMPAINHA	(H=1.20M);
	TOMADAS		BAIXAS		(H=0.30M);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TOMADAS BAIXAS EM LOCAIS ÚMIDOS (H=0.80M);
- TOMADAS ALTAS (H=1.20M).

AS CAIXAS USADAS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM, SENDO REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA, NO TRAÇO 1:5 E DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADAS. ALÉM DE FECHADAS COM TAMPA CALAFETADA, A PROVA D'ÁGUA E IMPEDINDO, TAMBÉM, A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS, PEQUENOS ANIMAIS, ETC.

TODAS AS LUMINÁRIAS OBEDECERÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES E POSICIONAMENTO PREVISTOS NO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU DE LUMINOTÉCNICA, SE HOUVER.

NÃO SERÁ ACEITO NENHUM MATERIAL QUE NÃO APRESENTE, DE MANEIRA BEM VISÍVEL, A SUA MARCA E AS SUAS PRÓPRIAS E PARTICULARES ESPECIFICAÇÕES DE FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO, TAIS COMO: POTÊNCIA, AMPERAGEM E RESISTÊNCIA MÁXIMAS.

AS EMENDAS DE FIOS E CABOS SERÃO EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS E GUARNECIDOS COM FITAS ISOLANTES IDEALMENTE RECOMENDADAS PARA CADA TIPO DE ISOLAMENTO, NÃO SE ADMITINDO FIOS DESENCAPADOS.

TODAS AS FIXAÇÕES DA FIAÇÃO OBEDECERÃO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, E NA FALTA DESTAS, OBEDECERÃO ÀS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

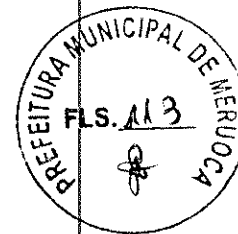
OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA SERÃO NORMALMENTE DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA DE PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, EQUIPADOS COM CHAVES APROPRIADAS, PREVISTAS NO PROJETO E EVENTUALMENTE OUTROS DISPOSITIVOS DE CONTROLE E PROTEÇÃO USUALMENTE UTILIZADOS. AS DIMENSÕES DOS QUADROS, DISPOSIÇÕES, LOCAÇÕES E SUAS LIGAÇÕES NAS CHAVES OBEDECERÃO ÀS INDICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO.

AS PORTAS DOS QUADROS, SERÃO NORMALMENTE PROTEGIDAS POR UM PAINEL DE CHAPA, COM PINTURA DE PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA, COM VAZADOS E OUTROS DETALHES PARA A PASSAGEM DE ALAVANCAS E OUTROS DISPOSITIVOS MECÂNICOS DAS CHAVES, OU ENTÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE MEDIDORES E OUTROS DISPOSITIVOS. TANTO O QUADRO GERAL DE MEDIÇÃO QUE SERÁ EM CHAPA DE AÇO PINTADO E O QUADRO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES IMPOSTOS PELA CORRESPONDENTE CONCESSIONÁRIA LOCAL.

INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E SANITÁRIAS

TODAS AS TUBULAÇÕES ENTERRADAS DEVERÃO ESTAR A UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60CM (SESSENTA CENTÍMETROS). TODAS AS TUBULAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ÁGUA NÃO PODEM, EM NENHUMA HIPÓTESE, PASSAR PELO INTERIOR DE FOSSAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURA, ETC. E NEM ASSENTADAS EM VALETAS DE CANALIZAÇÕES DE ESGOTOS A CÉU ABERTO. AS CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS EM PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS SERÃO ASSENTADAS ANTES DA EXECUÇÃO DO REBOCO DAS MESMAS. TODAS AS TUBULAÇÕES DE ÁGUA SERÃO EXECUTADAS EM TUBOS DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEIS OU ROSQUEADAS, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA CONSTANTE DO PROJETO.

AS CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NUNCA SERÃO INTEIRAMENTE HORIZONTAIS, DEVERÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

APRESENTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2%, NO SENTIDO DO ESCOAMENTO.

OS RESERVATÓRIOS DEVERÃO DISPOR DE CANALIZAÇÕES DE EXTRAVASAMENTO E LIMPEZA. A SAÍDA DO EXTRAVASOR DEVERÁ SER PROTEGIDO POR TELA PARA EVITAR A ENTRADA DE INSETOS E OUTROS OBJETOS ESTRANHOS.

OS RESERVATÓRIOS TERÃO PAREDES LISAS E IMPERMEABILIZADAS.

AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR PERFEITA VEDAÇÃO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO.

A IMPERMEABILIZAÇÃO DEVE COBRIR TODA SUPERFÍCIE PROJETADA A RECEBER ÁGUA.

O MATERIAL USADO NA SUA FABRICAÇÃO NÃO DEVE INTERFERIR NA POTABILIDADE DA ÁGUA A SER ALI

CONTIDA.

TODAS AS CAIXAS DE INSPEÇÃO DA REDE DE COLETA DE ESGOTO SERÃO EXECUTADAS EM ALVENARIA DE TIJOLOS. COM REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), COM LAJE DE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES E TAMPA EM CONCRETO ARMADO. AS CAIXAS DE GORDURA, TAMBÉM EM ALVENARIA DE TIJOLOS, TERÃO REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA PENEIRADA, NO TRAÇO DE 1:3, COM FECHO HÍDRICO DE NO MÍNIMO 7CM. COM LAJE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES, COM O MESMO REVESTIMENTO E DECLIVIDADE MÍNIMA DE 10%.

TODOS OS APARELHOS SANITÁRIOS SERÃO INSTALADOS DE MODO A PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E REMOÇÃO. SALVO INDICAÇÃO ESPECÍFICA EM CONTRÁRIO PREVISTA NO PROJETO, TODOS OS TUBOS E CONEXÕES SERÃO DE PVC. OS DE QUEDA SERÃO VERTICAIS PROLONGANDO-SE ACIMA DA COBERTURA FORMANDO O VENTILADOR PRIMÁRIO. TODAS AS CAIXAS SIFONADAS E SIFÕES SANITÁRIOS DEVERÃO APRESENTAR NIVELAMENTO E PRUMOS PERFEITOS NAS LIGAÇÕES ENTRE APARELHOS / SIFÃO E SIFÃO / RAMAL.

AS COLUNAS, PREFERENCIALMENTE, CORRERÃO EMBUTIDAS NAS ALVENARIAS; QUANDO TAL FATO NÃO OCORRER, POR IMPOSIÇÕES DE LIGAÇÕES E INTERFERÊNCIAS IMPREVISTAS NO PROJETO, ESTAS CANALIZAÇÕES SERÃO FIXADAS POR BRAÇADEIRAS, COMPATÍVEIS COM AS BITOLAS DOS TUBOS DAS MESMAS.

AS ALTURAS DOS PONTOS D'ÁGUA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA CONSTANTE DO PROJETO, SERÃO OS SEGUINTE:

VASO	SANITÁRIO	30CM;
		60CM;
LAVATÓRIO		
CHUVEIRO – 2,10 A 2,30CM;		
PIA	DE COZINHA	1,20CM;
REGISTRO	DE CHUVEIRO	1,30CM;
DESCARGA	COMUM EXTERNA	2,20CM;
DESCARGA TIPO MONTANA – 1,40;		

ESTAS INSTALAÇÕES DEVEM SER EXECUTADAS DE MANEIRA A GARANTIR A INEXISTÊNCIA DE INFILTRAÇÕES EM PAREDES E TETOS. E DE FORMA A PERMITIR A FÁCIL DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS CALHAS, RALOS, CONDUTORES, E DEMAIS RAMAIS DO SISTEMA.

Elisconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TODAS AS CALHAS DE COLETA E/OU ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS, ALÉM DE APRESENTAR DECLIVIDADE MÍNIMA DE 1%.

OS CONDUTORES DO SISTEMA DEVEM SER EM TUBOS DE PVC RÍGIDO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA CONSTANTE DO PROJETO, PORÉM SEMPRE APRESENTANDO A DECLIVIDADE MÍNIMA 2% EM TRECHOS NÃO VERTICAIS. O RECOLHIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ÁREAS LIVRES SERÁ FEITO POR MEIO DE RALOS, GRADES DE FERRO OU BOCAS DE LOBO.

12.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

TODAS AS ESQUADRIAS E SERVIÇOS DE FERRAGENS DEVEM OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS MEDIDAS E LOCALIZAÇÕES DE FORMA QUE SUA EXECUÇÃO SEJA FEITA DE FORMA A NÃO DANIFICAR OU ENGRENAR.

13.0 PINTURA

13.1 PINTURA DIVERSAS

SUA APLICAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE BROXA, SE FARÁ NAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E ARGAMASSA. A TINTA É OBTIDA DA EXTINÇÃO DE CAL VIRGEM EM DISPERSÃO AQUOSA. SERÃO APLICADAS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) DEMÃOS. SEMPRE QUE FOR EXECUTADA UMA PINTURA, A PINTURA ANTERIOR DEVERÁ SER PREVIAMENTE REMOVIDA, COM A UTILIZAÇÃO DE UMA ESCOVA DE AÇO OU ESPÁTULA.

O TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE TEM INÍCIO COM A APLICAÇÃO COM UMA PROTEÇÃO DE FUNDO BRANCO OU QUALQUER MATERIAL PROTETOR E IMUNIZANTE ESPECIFICADO E PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO, DEIXANDO SECAR E EM SEGUIDA, LIXAR PARA QUE AS FARPAS SEJAM ELIMINADAS, APLICANDO-SE, LOGO EM SEGUIDA, A MASSA E NOVAMENTE LIXAR E APLICAR E APLICAR O ESMALTE, EM DUAS DEMÃOS.

14.0 SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA FINAL

14.1.1 LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS

A EMPRESA DEVERÁ MANTER A OBRA PERMANENTEMENTE LIMPAS. A OBRA DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO TODAS AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ILUMINAÇÃO, COM INSTALAÇÕES DEFINITIVAMENTE LIGADAS ÀS REDES PÚBLICAS. SERÁ REMOVIDO TODO ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS. TODOS OS PISOS E REVESTIMENTOS SERÃO LAVADOS E ENTREGUES SEM QUALQUER MANCHA OU SUJEIRA.

MERUOCA-CE, FEVEREIRO DE 2019.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 FLS. 115
 ♀

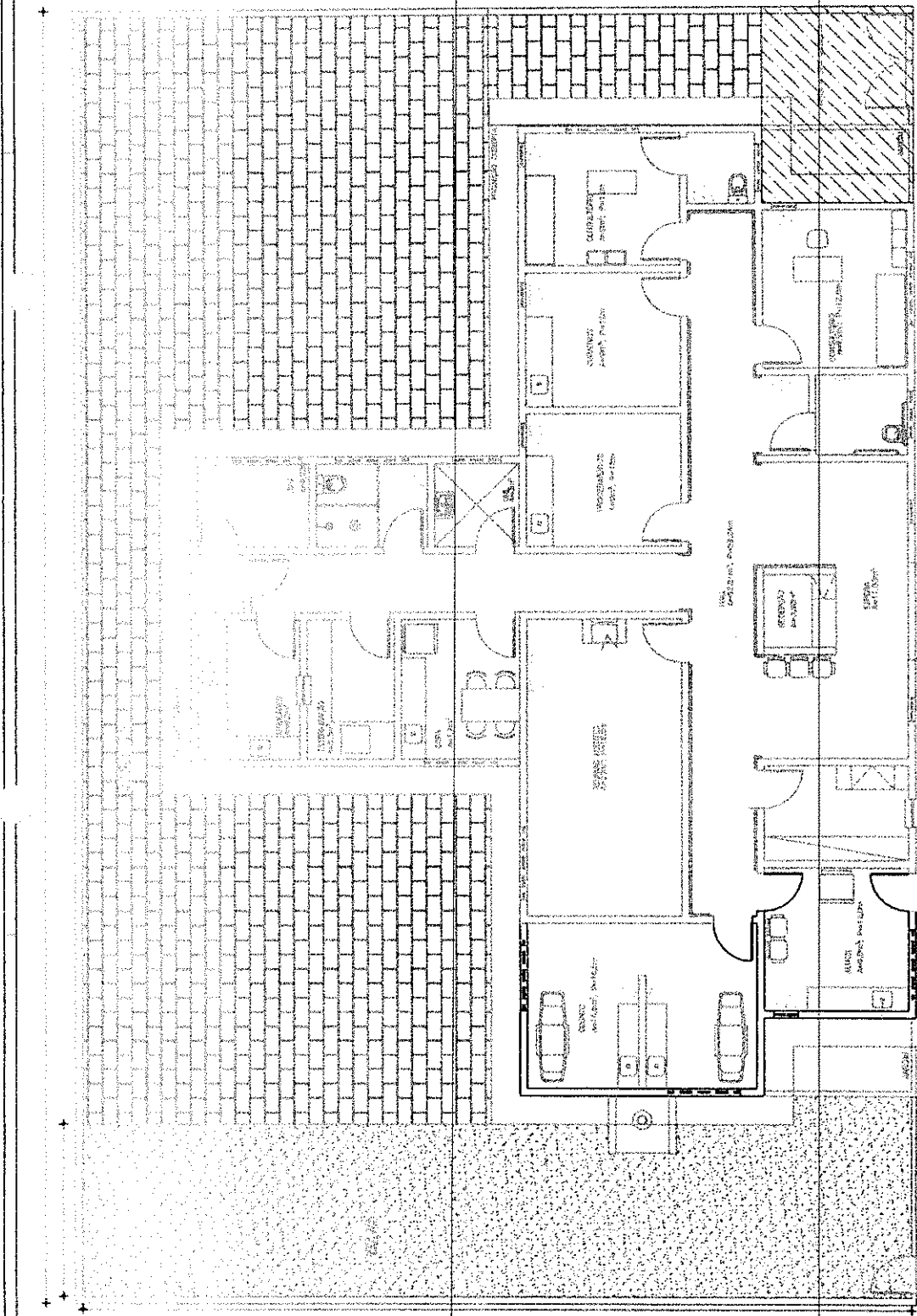
POSTO DE SAÚDE

EDUCACIONAL S.A.C.

PLANTA BAIXA

José Garson de Araújo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 329746
 RNP: 001666820-1

Garson de Araújo

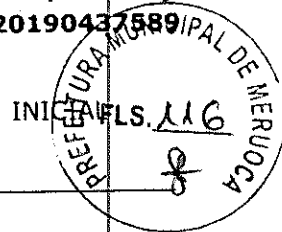




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190437589



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico
JOSE GERSON DE ARAUJO FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: 0616668201
 Registro: 0616668201

2. Contratante
 Contratante: **MUNICIPIO DE MERUOCA**
AVENIDA PEDRO SAMPAIO
 Complemento:
 Cidade: **Meruoca**
 País: **Brasil**
 Telefone: (88) 3649-1136 Email:
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Bairro: **DIVINO SALVADOR**
 UF: **CE**
 CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70
 Nº: 385
 CEP: 62130000
 ART Vinculada: CE20180314778
 (Desempenho de Cargo/Função Técnica)

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **MUNICIPIO DE MERUOCA**
RUA VEREADOR GABRIEL SALES
 Complemento:
 Cidade: **MERUOCA**
 Telefone: (88) 3649-1136 Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **01/01/2019** Previsão de término: **31/12/2019**
 Finalidade: **Saúde**
 Bairro: **COMAB**
 UF: **CE**
 CPF/CNPJ: 07.598.683/0001-70
 Nº: S/N
 CEP: 62130000

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1293 - ALVENARIA ESTRUTURAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4111 - DEMOLIÇÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE	1,00	un
61 - MEMORIAL DESCRITIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE	1,00	un
7 - FISCALIZACAO	Quantidade	Unidade

Assinatura

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cCwAD
 Impresso em: 21/01/2019 às 11:15:29 por: ip: 138.0.73.192





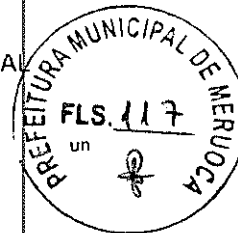
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190437589

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE

1,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente ao serviço de reforma de um posto de saúde localizado no Bairro Cohab, no Município de Meruoca-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE 329746

RNP: 06.166.6840-1

JOSE GERSON DE ARAUJO FILHO - CPF: 055.282.793-85

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Meruoca 21 de Janeiro de 2019
Local data

MUNICÍPIO DE MERUOCA - CNPJ: 07.650.883/0001-70

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

Francisco Emanuel Freitas Marinho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 074.415.183-98

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 17/01/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213037276

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cCwAD
Impresso em: 21/01/2019 às 11:15:29 por: . ip: 138.0.73.192

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



Abreuvelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

Altisonecelles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no subitem 3.1.5.4 do Edital da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1402.01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Meruoca antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

Ala Secreter

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- d) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- e) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- f) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

7º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impeça sua contratação para a realização da **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



8º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Meruoca que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

W. S. S. S.